

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

No dia 17 de dezembro de 2024, foi publicada a **RESOLUÇÃO Nº 13, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024**, que institui os critérios e procedimentos para o diagnóstico e monitoramento da cobertura vegetal das áreas do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde. A resolução estabelece que o diagnóstico será coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e realizado anualmente com base em dados espaciais.

Para a inclusão de áreas no programa, é necessário apresentar diagnóstico ambiental, conforme previsto em resoluções anteriores. Os órgãos gestores das áreas selecionadas são responsáveis por fornecer dados necessários para o diagnóstico que sejam de qualidade e confiáveis. Esses dados serão usados para avaliar a conformidade ambiental e realizar o monitoramento periódico das áreas contempladas. É importante destacar que as áreas serão consideradas em conformidade ambiental se apresentarem, no mínimo, 80% de vegetação nativa.

A avaliação do percentual de vegetação nativa utilizará os dados oficiais do Projeto de Monitoramento do Desmatamento por Satélite - PRODES do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe e do Projeto TerraClass da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa. Ressalta-se que o percentual de vegetação nativa é calculado pela razão entre a área de vegetação nativa e a área total com exclusão da área de hidrografia e de áreas naturalmente não vegetadas, conforme fórmula disponibilizada no anexo I da **Resolução nº 13, de 9 de dezembro de 2024**. Além disso, o laudo do diagnóstico ambiental será elaborado em formato digital contendo mapa do local, nota técnica e demais dados necessários à avaliação e ao monitoramento.

Sugerimos a leitura na íntegra da RESOLUÇÃO Nº 13, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024 disponível no link:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=515&pagina=83&data=17/12/2024&captchafield=firstAccess>

Para mais informações entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente por meio do e-mail:
meioambiente@fiemg.com.br.